



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P. L. nº 13 /14 – Autógrafo nº 01/14 – Processo nº 254/14

Recebido

06/02/14

11:32

Fabiana Cristina Collin Geremias
Matrícula 63347
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Lei n.º

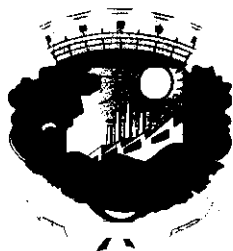
Dispõe sobre o reajuste anual do vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Valinhos.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido reajuste ao vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Valinhos, cargos efetivos, em comissão e inativos, em 5,56 % (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos percentuais) conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas em Orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P. L. nº 13 /14 – Autógrafo nº 01/14 – Processo nº 254/14

Fl. 02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

Clayton Roberto Machado
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 04 de fevereiro de 2014


Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente


José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário


Paulo Roberto Montero
2º Secretário